

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Ponta Grossa** – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

**Londrina** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

## RESOLUÇÃO Nº 804 de 23/10/2020 – CAS

Estabelece regras para alunos do curso de Graduação em **Medicina**, da **Universidade Positivo** (UP), validarem determinadas atividades, no âmbito das disciplinas de **Estágio Curricular Obrigatório** em Regime de Internato.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

- a) A Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 (...)”.
- b) O art. 1º da Portaria MEC nº 544, que informa:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

(...)

§3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

§5º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição de que trata o caput apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Ponta Grossa** – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

**Londrina** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- c) As Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina, publicadas por meio da Resolução CNE nº 3, de 20/06/2014.
- d) O art. 24, da Resolução CNE nº 3, de 20/06/2014, que informa:

Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

(...)

§6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, em cada uma destas áreas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Universidade Positivo, considerando sua legislação interna e nos termos de todos os documentos indicados nas considerações desta Resolução, poderá aceitar como equivalência, em relação à disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO), determinada carga horária desenvolvida por aluno, o qual esteja obrigatória e regularmente matriculado na 5ª e 6ª série do curso de Medicina, respeitadas as regras previstas nesta Resolução.

**Art. 2º** O aluno é considerado **concluente** quando se matricula na última série do curso e somente adquire a condição de **formando** após haver cumprido, com aprovação em frequência e nota, todas as disciplinas e atividades de seu curso, bem como todos os requisitos legais.

**Parágrafo único.** Para poder concluir o curso e colar grau, um dos requisitos exigidos aos alunos de Medicina é o cumprimento, com aprovação, de todos os 6 (seis) Estágios Curriculares Obrigatórios em regime de internato, cada um com 490 (quatrocentas e noventa horas).

**Art. 3º** Em razão do contexto atual da pandemia e da suspensão temporária das atividades presenciais, os alunos que estão, neste momento, regularmente matriculados na 5ª e 6ª séries do curso de Medicina, cumprem um calendário diferenciado para poder concluir os ECO de sua respectiva série.

**Parágrafo único.** Conforme calendário divulgado pela coordenação do curso, os alunos cumprirão a carga horária restante de cada uma das disciplinas de ECO, no período de agosto a dezembro de 2020, seguido da concessão de um breve intervalo, com retomada das atividades em janeiro de 2021.

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Ponta Grossa** – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

**Londrina** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

**Art. 4º** O aluno que quiser, tem a opção de validar parte da carga horária, de uma ou mais disciplinas de ECO, mediante a realização de algumas atividades, indicadas no § 1º deste artigo, e de acordo com as seguintes regras:

- I - Formalização da solicitação mediante realização de protocolo no Aluno Online, sendo obrigatória a apresentação de certificado, expedido e assinado pela autoridade competente, com indicação da atividade realizada e sua carga horária total.
- II - Atividades devem ter sido realizadas presencialmente, no ano de 2020, sob supervisão de profissional médico.
- III - Fica permitida a validação, com base na realização das atividades indicadas no § 1º deste artigo, de **no máximo 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de ECO, em cada série**, por aluno.
- IV - A concessão de equivalência não resulta em redução da mensalidade, considerando que a UP está propiciando ao aluno a possibilidade de cumprir integralmente a carga horária de cada internato, sem a necessidade de equivalência.
- V - Compete à Comissão de Estágio do curso de Medicina a validação das horas, conforme regras constantes nesta Resolução.

**§ 1º** Podem ser validadas, como carga horária do ECO no ano letivo de 2020, as seguintes atividades:

Atividade	Carga Horária Máxima a ser validada nesta atividade**	Em quais ECO a atividade pode ser validada?
Atividades Assistenciais Extracurriculares incluídas no Programa “O Brasil Conta Comigo”, do Governo Federal.	Até 245 horas, limitado ao máximo de 1 ECO, conforme regras da Resolução CAS nº 590 de 22/04/2020	Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Urgência e Emergências, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade
Atividades Assistenciais Extracurriculares em Telemedicina, realizadas em instituições públicas ou privadas.	Até 49 horas em cada ECO, limitado ao máximo de 3 ECO, para o aluno que em 2020 cursa a 6ª série e de 6 ECO para o aluno que em 2020 cursa a 5ª série	Em qualquer um dos ECO
Atividades voluntárias ofertadas e desenvolvidas nos Estágios Curriculares de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Urgência/Emergências, para ECO de 6ª série, nos meses de junho e julho de 2020.	Até 147 horas em cada ECO, limitado ao máximo de 3 ECO	Estágios Curriculares de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Urgência/Emergências

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Ponta Grossa** – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

**Londrina** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Atividade	Carga Horária Máxima a ser validada nesta atividade**	Em quais ECO a atividade pode ser validada?
Atividades voluntárias ofertadas e desenvolvidas nos Estágios Curriculares de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, e Medicina de Família e Comunidade, para ECO de 5ª série, nos meses de junho e julho de 2020.	Até 147 horas em cada ECO, limitado ao máximo de 3 ECO	Estágios Curriculares de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade
Atividades Extracurriculares de Cursos de Capacitação Prática em Urgências e Emergências tipo ACLS, ATLS, PALS ou outras afins (reconhecidas por Sociedades Científicas)	Até 40 horas, limitado ao máximo de 1 ECO	Em qualquer um dos ECO
Atividades Extracurriculares em formato de Cursos de Capacitação Prática em Metodologia de Simulação Clínica (reconhecidas por Sociedades Científicas)	Até 40 horas, limitado ao máximo de 1 ECO	Em qualquer um dos ECO
Atividades Assistenciais Supervisionadas Extracurriculares, com conteúdo prático alinhado aos conteúdos práticos gerais e necessários à formação do médico generalista, desenvolvidas nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria ou Medicina da Família e Comunidade, sem acúmulo de horário com atividades regulares de internato, e com assistência docente direta ou semidireta, em serviços de saúde (Hospitais, Ambulatórios e Secretarias Municipais de Saúde) conveniados ou não conveniados oficialmente com a Universidade Positivo.	Até 147 horas por ECO, limitado ao máximo de 3 ECO	Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, e Medicina de Família e Comunidade
Atividades Assistenciais Supervisionadas Extracurriculares com conteúdo prático alinhado aos conteúdos práticos gerais e necessários à formação do médico generalista, desenvolvidas nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica ou Urgência e Emergência/Saúde Mental, sem acúmulo de horário com atividades regulares de internato, e com assistência docente direta ou semidireta, em serviços de saúde (Hospitais, Ambulatórios e Secretarias Municipais de Saúde) conveniados ou não conveniados oficialmente com a Universidade Positivo.	Até 147 horas por internato, limitado ao máximo de 3 ECO	Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Urgência e Emergências/Saúde Mental

**Ecoville** – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Ponta Grossa** – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

**Londrina** – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

\*\* Respeitado o limite máximo geral permitido, de validação de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de ECO por série e por aluno, conforme previsto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º O restante da carga horária de cada disciplina de ECO deverá ser cumprido integralmente pelo aluno, conforme plano de ensino da disciplina.

§ 3º O fato de ser concedida equivalência de determinada quantidade de horas ao aluno, em certa disciplina de ECO, nos termos desta Resolução, não significa que o aluno esteja aprovado na disciplina, resultado que somente será obtido caso sejam integralmente cumpridos todos os requisitos dispostos no sistema de avaliação da referida disciplina.

§ 4º Nos casos em que houver carga horária excedente dessas atividades, que não foram validadas para fins de internato, o aluno poderá utilizá-las para validação de atividades complementares.

**Art. 5º** Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 23 de outubro de 2020



**Prof. José Pío Martins**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior**